



Lei Municipal nº 1.305/2020, de 14 de setembro de 2020.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO ART. 9º, CAPUT, E § 2º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020, DE 27/05/2020, A SUSPENDER OS PAGAMENTOS DOS REFINANCIAMENTOS DE DÍVIDAS E PARCELAS PATRONAIS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MUNICIPAL DE ARARIPE (IPREMA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ.

Senhor Giovane Guedes Silvestre, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Público a Seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam suspensos os pagamentos dos refinanciamentos de dívidas do Município de Araripe com o Regime Próprio de Previdência, Instituto de Previdência de Municipal de Araripe (IPREMA), das parcelas vencidas desde 1º de março de 2020 até as parcelas vincendas em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. As prestações não pagas no vencimento originalmente previsto em virtude do disposto no *caput* deste artigo serão pagas na forma regulamentada pelo Ministério da Economia, Secretaria de Previdência.

Art. 2º. Ficam suspensos, na forma do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 173, de 2020, os pagamentos das contribuições previdenciárias patronais devidas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripe, aqui incluídas a contribuição patronal propriamente dita e a parcela do déficit atuarial (alíquota suplementar), das parcelas vencidas desde 1º de março de 2020 até as parcelas vincendas até o dia 31 de dezembro de 2020.



§ 1º As prestações não pagas no vencimento originalmente previsto em virtude do disposto no caput deste artigo serão objeto de parcelamento a ser realizado nos moldes do disposto na Constituição Federal e demais normas regulamentadoras.

§ 2º A recomposição dos valores não pagos, em virtude da suspensão de que trata o caput, farão parte do cálculo atuarial previdenciário anual, para determinar e projetar as futuras contribuições patronais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal em Araripe, Estado do Ceará, aos 14 de setembro de 2020.

Giovane Guedes Silvestre

Prefeito Municipal, de Araripe/CE